



MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Coordenação de Licitações e Contratos
Coordenação-Geral de Logística, Convênios e Contratos
Departamento de Planejamento e Administração
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

1. DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. O Senhor PAULO FABRICIO DORNELES DE OLIVEIRA, Diretor substituto do Departamento de Planejamento e Administração, **AUTORIZA** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com fulcro no Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, conforme Projeto Básico (4120841).

1.2. **Do Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de seguro predial para o imóvel onde está instalada a sede do IPHAN, no SEPS 702/902, Conjunto C ,Bloco A, Asa Sul, Brasília/DF., com cobertura de incêndios e fumaça, raios, explosão, vendaval, furacão, ciclone, tumultos, greves, recomposição de documentos, impacto de veículos terrestres, queda de aéreo, danos elétricos estruturais e equipamentos eletrônicos, subtração de bens, roubo e furto qualificado.

1.3. A contratação será registrada e publicada no sistema Comprasnet, na situação de Dispensa de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação e razão da escolha do fornecedor:

2.1.1. É imprescindível a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de seguro predial, com cobertura de incêndios e fumaça, raios, explosão, vendaval, furacão, ciclone, tumultos, greves, recomposição de documentos, impacto de veículos terrestres, queda de aéreo, danos elétricos estruturais e equipamentos eletrônicos, subtração de bens, roubo e furto qualificado, visto que o Iphan possui o acervo patrimonial com valores significativos devendo ser mantidos e garantidos por meio de cobertura adequada de seguro.

2.1.2. A contratação do seguro contra riscos de incêndio do patrimônio mobiliário e imobiliário é obrigatória, consoante ao Decreto-Lei 73, de 21 de novembro de 1966, no art. 20, regulamentado pelo Decreto 60.459, de 13 de março de 1967, retificado pelo Decreto 61.589, de 7 de dezembro de 1967, e tem por objetivo assegurar e resguardar a integridade física dos bens imóveis e móveis do Iphan, preservando-os contra os riscos de eventuais sinistros, causados por incêndio, raios e explosões de qualquer natureza.

2.1.3. O atual contrato para o seguro predial e patrimônio teve sua vigência encerrada em 18 de janeiro de 2023, sem possibilidade de renovação, o que faz necessário recontratar o presente serviços de forma a evitar danos ao patrimônio público do Iphan, uma vez que os bens patrimoniais – edificações e seus conteúdos – do Iphan representam valores muito expressivos, que devem ser mantidos e garantidos por meio de cobertura de seguro adequada e equivalente, capaz de preservá-los na ocorrência de eventual sinistro.

2.1.4. Por fim, registra-se que em 26 de outubro de 2022 já havia sido autuado tempestivamente o processo administrativo (01450.003507/2021-12) para contratação de seguro predial. Ocorre que,

diante do termo de compartilhamento entre Iphan e IPEA, ficou arrimado que o órgão gestor Ipea iria fazer a contratação em tela com cobertura das torres A e B. Dessa forma, a contratação em andamento foi interrompida em virtude da situação explanada alhures. Entretanto, o pregão com objeto do seguro predial a ser realizado pelo Ipea não será concluso em tempo hábil, situação que a Coordenação de Recursos Logísticos somente tomou ciência no dia 11 de janeiro de 2023, fazendo necessário a instauração deste novo procedimento.

2.2. A escolha do fornecedor foi definida pela apresentação da proposta do menor preço para a execução dos serviços, após consulta a fornecedores, e neste sentido, constata-se que o menor valor para a contratação é de R\$ 16.193,88 (dezesseis mil cento e noventa e três reais e oitenta e oito centavos). Quanto ao preço, verifica-se ainda que o valor está compatível com os valores praticados no mercado.

2.3. Desta forma, optou-se pela escolha da empresa que apresentou proposta mais vantajosa para a administração conforme Pesquisa de Preços e respectiva aprovação (4122341).

2.4. **Base Legal:**

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

...

2.5. **Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

2.6. **Valor Total da contratação:** R\$ 16.193,88 (dezesseis mil cento e noventa e três reais e oitenta e oito centavos).

3. **DA PUBLICAÇÃO:**

3.1. Em observância ao princípio da economicidade, entendo que a presente contratação não necessita ser publicada no Diário Oficial da União, conforme estabelece o Acórdão TCU nº 1336/2006-Plenário:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, em:

9.1. com fundamento no art. 237, inciso VI, conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2. determinar à Secretaria de Controle Interno do TCU que reformule o "SECOI Comunica nº 06/2005", dando-lhe a seguinte redação: "a eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, incisos III a XXIV, e art. 25 da Lei 8.666/93), **está condicionada a sua publicação na imprensa oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos arts. 24, I e II, da Lei 8.666/93.** (grifo nosso)



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Fabricio Dorneles de Oliveira, Diretor substituto do Departamento de Planejamento e Administração**, em 20/01/2023, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4126561** e o código CRC **9555C4A5**.